

PROJETO DE LEI N.º 92/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2018.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 100.650.000,00 (Cem Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 100.650.000,00 (Cem Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.426.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais) e em R\$ 98.224.000,00 (Noventa e Oito Milhões e Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1.º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	95.842.000,00
1.1. Receita Tributária	23.488.200,00
1.2. Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.237.720,00
1.7. Transferências Correntes	66.252.700,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.663.380,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.808.000,00
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	4.758.000,00
TOTAL	100.650.000,00

§ 2.º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.426.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.362.339,63
02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.630.554,83
02.03 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	1.961.734,15
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	2.077.358,05
02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	32.548.894,35
02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	28.580.673,06
02.07 - SECRETÁRIA DE CIDADANIA	4.362.903,58
02.08 - SECRETÁRIA DE CULTURA	1.679.917,45
02.09 - SECRETÁRIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	964.108,80
02.10 - SECRETÁRIA DE SERVIÇOS	11.700.979,11
02.11 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	4.417.406,27
02.12 - SECRETÁRIA DE TURISMO	3.937.130,72
TOTAL	100.650.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.426.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	8.489.089,51
06. SEGURANÇA PÚBLICA	3.799.194,86
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.883.858,59
10. SAÚDE	28.894.590,56
12. EDUCAÇÃO	32.822.564,47
13. CULTURA	1.679.917,45
15. URBANISMO	8.482.153,65
16. HABITAÇÃO	116.708,18
18. GESTÃO AMBIENTAL	816.344,17
20. AGRICULTURA	391.375,27
22. INDÚSTRIA	304.203,90
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.878.039,54
26. TRANSPORTE	2.632.652,50
27. DESPORTO E LAZER	518.583,27
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.039.724,08
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.000,00
TOTAL	100.650.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.039.724,08
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	2.426.000,00
0002 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	1.025.790,27
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	2.391.239,49
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	638.822,72
0005 - EDUCAÇÃO EJA	61.760,18
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.851.071,17
0007 - FUNDEB	10.905.098,00

0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	4.119.117,39
0009 - CEMEP/SENAI	199.544,72
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	8.014.224,88
0011 - CRECHES	1.655.100,86
0012 - MERENDA ESCOLAR	4.373.521,87
0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	728.000,00
0014 - TURISMO	3.878.039,54
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.313.318,63
0016 - CULTURA	1.679.917,45
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	342.087,08
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	3.165.945,80
0019 - CIDADE LIMPA	2.859.185,67
0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.183.983,88
0021 - CEMITERIOS	127.275,36
0022 - SERVICOS DE TRANSITO	618.211,41
0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.799.194,86
0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	391.375,27
0025 - ESPORTE E LAZER	518.583,27
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	2.632.652,50
0027 - CIDADE VERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	527.551,53
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	816.344,17
0029 - ENSINO SUPERIOR	569.000,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	678.288,81
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	59.091,18
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	398.710,72
0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	607.883,08
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	964.108,80
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	336.549,36
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	116.708,18
0037 - TRIBUTAÇÃO	245.911,90
0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	1.731.935,90
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.459.836,06
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	809.620,90
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	62.000,00
0047 - ATENÇÃO BASICA	11.327.516,02
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	14.253.720,79
0049 - -VIGILANCIA EM SAUDE	650.909,53
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	763.000,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	90.000,00
0052 - GESTÃO DO SUS	767.526,72
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	475.000,00
TOTAL	100.650.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	94.147.273,69
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	47.394.927,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	200.800,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	46.551.546,69
3.3.40.00 - Transf. os Municípios	400.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	5.819.500,00
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigover Nac	100.000,00
3.3.71.00 - Transf. os Consórcios Públicos	250.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	39.982.046,69

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.027.726,31
4.4.90.00 – Investimentos	5.636.726,31
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	391.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.000,00
TOTAL	100.650.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

IV – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

V – a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Setembro de 2017.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, estimando as receitas e fixando as despesas.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a Constituição Federal, no seu art. 167, inciso III e, por simetria, a Lei Orgânica do Município de Socorro, determinam que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o Orçamento Anual, sendo que a LOA é a norma legal que define o orçamento fiscal, e o orçamento de investimento estimando a receita e fixando a despesa do Ente Municipal.

Cumpre-me destacar que para o exercício financeiro de 2018 foi estimada uma receita de R\$ 100.650.000,00 (Cem Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), fixando-se a despesa no mesmo valor.

Não é demais ressaltar a Vossas Excelências que o desempenho da economia de uma forma geral ainda sofre as conseqüências da crise que assolou o mundo capitalista anos atrás e que de alguma forma reflete na economia local, motivo que nos faz projetar para o ano de 2018 um orçamento significativamente austero.

De qualquer modo, projetamos para o ano vindouro investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Não obstante, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município.

Saliento finalmente que, austeridade e contenção de gastos são imperativos, tendo a Lei Orçamentária à estratégia de recuperação da capacidade do Município de Socorro de desempenhar as suas funções de indutor do desenvolvimento social, econômico e de política institucional de cidadania.

Assim, busco em Vossas Excelências o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Setembro de 2017.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL